

PERGUNTAS E RESPOSTAS

Utilização do SIPEAGRO na alteração de registro de estabelecimentos fabricantes, fracionadores e importadores de produtos para alimentação animal

Dúvidas relativas às alterações de registro de estabelecimentos



PERGUNTAS MAIS FREQUENTES

Quero incluir uma ou mais atividades do estabelecimento. O que é preciso fazer?

Houve alteração de responsável técnico. O que é preciso fazer?

Houve alteração de responsável legal. O que é preciso fazer?

Houve alteração de razão social. O que é preciso fazer?

Vou realizar reformas prediais ou outras obras de construção civil. É necessário fazer alguma solicitação junto ao SIPEAGRO?

Saiba mais

©2024 Ministério da Agricultura e Pecuária

Todos os direitos reservados. É permitida a reprodução parcial e ou total desta obra, desde que citada a fonte e que não seja para venda ou qualquer fim comercial.

A responsabilidade pelos direitos autorais de textos e imagens desta obra é do autor.

8ª edição. Ano 2024

Elaboração, distribuição, informações:

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

Secretaria de Defesa Agropecuária

Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal

COORDENAÇÃO GERAL DE INSPEÇÃO

Esplanada dos Ministérios, Bloco D, 4º andar, sala 408

CEP: 70043-900, Brasília-DF

Tel.: (61) 3218-2506

E-mail: drec.dipoa@agro.gov.br; cgi.dipoa@agro.gov.br

Homepage: <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/insumos-agropecuarios/insumos-pecuarios/alimentacao-animal>

Coordenação Editorial:

Vívian Palmeira

Equipe Técnica:

Andrea Monica Moretti Alves de Freitas Barbosa

Gerson Zimmermann Rossi

Vívian Palmeira

1. Como obter a versão atualizada deste manual?.....	4
1. Qual a legislação pertinente à alteração de registro de estabelecimentos? .	4
2. Tento realizar uma alteração e recebo mensagem abaixo, de que já existe uma alteração em andamento. O que é preciso fazer?.....	5
3. Houve alteração da razão social do estabelecimento. O que é preciso fazer?	5
4. Estabelecimentos que necessitem alterar CNPJ podem fazê-lo de duas maneiras:.....	6
a. Quero ALTERAR O CNPJ E MANTER O NÚMERO DE REGISTRO. O que é preciso fazer?.....	6
b. Quero ALTERAR O CNPJ E ALTERAR O NÚMERO DE REGISTRO. O que é preciso fazer?.....	6
5. Quero incluir uma ou mais atividades do estabelecimento. O que é preciso fazer?	7
6. O MAPA cobra taxas para alterar o registro do estabelecimento?	9
7. Serão realizadas reformas prediais ou outras obras de construção civil. É necessário fazer alguma solicitação junto ao SIPEAGRO?	9
8. Vou instalar, remover, substituir, mudar de posição ou realizar quaisquer outras modificações nos equipamentos. É necessário fazer alguma solicitação junto ao SIPEAGRO?	10
9. Quer facilitar a avaliação das reformas prediais ou outras obras de construção civil ou de instalação, remoção, substituição, mudança de posição ou modificações?	11
10. As reformas prediais ou outras obras de construção civil ou de instalação, remoção, substituição, mudança de posição ou modificações nos equipamentos foram classificadas pelo MAPA como passíveis de inspeção ou autorização. E agora?	12
11. A solicitação de alteração teve uma pendência e perdi o prazo para sua resposta. E agora?	12
12. Em uma solicitação de alteração de registro de estabelecimento foi incluída uma pendência em uma das abas, entretanto, gostaria de incluir informação em uma aba não aberta. O que fazer?	13
13. O estabelecimento do qual sou responsável sofrerá alterações na localização. O que é preciso fazer?	13
14. Houve alteração de responsável legal do estabelecimento. O que é preciso fazer?	13

15. O Responsável legal (RL) anterior foi desligado da empresa e um novo RL assumiu. O usuário e senha do RL anterior não podem ser mais utilizados para as alterações de endereço ou registro de produtos. Como proceder?.....	14
16. A alteração de endereço do estabelecimento envolveu uma mudança na Unidade da Federação (UF)?	14
17. Sou arrendador de um estabelecimento. O que é preciso fazer?	14
18. Houve alteração de responsável técnico do estabelecimento. O que é preciso fazer?.....	15
19. Quando será emitido o certificado de registro de estabelecimento com as alterações deferidas?.....	15
20. Quero cancelar uma ou mais atividades do estabelecimento. O que é preciso fazer?.....	15
21. O estabelecimento pelo qual sou responsável suspenderá as atividades. O que é preciso fazer?	16
22. O estabelecimento pelo qual sou responsável retomará as atividades interrompidas. O que é preciso fazer?.....	16
23. Ainda há dúvidas?.....	16
CONTROLE DE DESENVOLVIMENTO DO DOCUMENTO	17

1. Como obter a versão atualizada deste manual?

R: Os manuais estão em constante revisão. Se você baixou este arquivo há alguns dias, recomendamos acessar o portal do MAPA na internet para obter a versão mais recente.

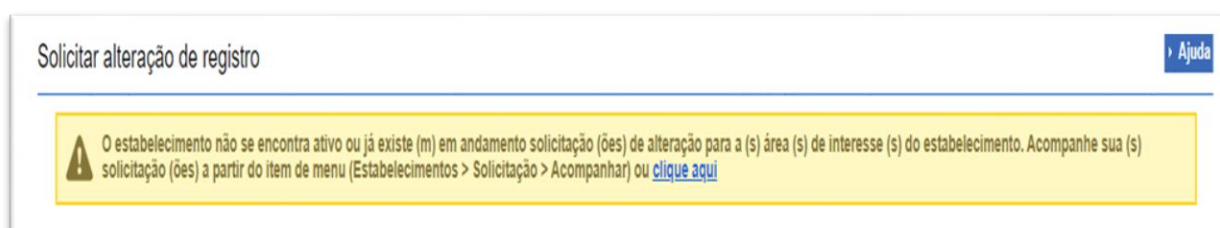
<https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/insumos-agropecuarios/insumos-pecuarios/alimentacao-animal>

1. Qual a legislação pertinente à alteração de registro de estabelecimentos?

R: As legislações são:

- ✗ Decreto nº 6.296, de 11 de dezembro de 2007;
- ✗ Instrução Normativa nº 15, de 26 de maio de 2009;
- ✗ Instrução Normativa nº 30, de 05 de agosto de 2009;
- ✗ Instrução Normativa nº 17, de 22 de abril de 2020 e suas alterações;
- ✗ Portaria nº 196, de 08 de janeiro de 2021;
- ✗ Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019;
- ✗ Decreto nº 10.178, de 18 de dezembro de 2019;
- ✗ Lei nº 14.515, de 29 de dezembro de 2023.

2. Tento realizar uma alteração e recebo mensagem abaixo, de que já existe uma alteração em andamento. O que é preciso fazer?



R: Quando isso ocorre é porque já foi iniciada uma alteração (ou um cancelamento) e não é possível realizar duas alterações simultaneamente. Isto porque, uma alteração pode influenciar na outra e não necessariamente são avaliadas pelo mesmo analista.

É importante fazer todas as alterações numa única solicitação ou, tendo feito uma solicitação, aguardar seu desfecho para solicitar outra alteração.

3. Houve alteração da razão social do estabelecimento. O que é preciso fazer?

R: Para alterar a razão social da empresa, no ícone "Estabelecimentos" selecionar a opção "Alteração Cadastro/Registro", clicar no botão de opção de "Alimentação Animal" e clicar em "Solicitar alteração".

Se o sistema não fornecer a opção de alteração de razão social, envie um e-mail para drec.dipoa@agro.gov.br

4. Estabelecimentos que necessitem alterar CNPJ podem fazê-lo de duas maneiras:

I - MANTENDO O NÚMERO DE REGISTRO

II - ALTERANDO O NÚMERO DE REGISTRO

Comprovado que não houve alteração de endereço ou de planta, a empresa poderá ser dispensada de fiscalização prévia desta alteração.

a. Quero ALTERAR O CNPJ E MANTER O NÚMERO DE REGISTRO. O que é preciso fazer?

R: Acesse o SIPEAGRO, utilizando o login e senha do responsável legal responsável pelo registro existente.

No ícone "Estabelecimentos", selecione a opção "Alteração de Cadastro/Registro", clique no botão de opção de "Alimentação Animal" e clique em "Solicitar alteração".

Vá até a aba ESTABELECIMENTO e altere o CNPJ. Apresente todos os documentos com o CNPJ alterado - contrato social, cartão do CNPJ, comprovante de inscrição estadual.

Atenção! Se o Responsável Legal será alterado - Vá até a aba RESPONSÁVEL e informe e-mail para o novo Responsável Legal.

Atenção! Esta alteração de CNPJ que cursa com a alteração Responsável Legal pode ser feita em duas etapas. Primeiro com a alteração do Responsável Legal para conceder acesso ao estabelecimento de forma mais imediata e depois com as alterações documentais. Basta que o novo Responsável Legal tenha documento comprobatório de seus poderes para o que se deseja.

b. Quero ALTERAR O CNPJ E ALTERAR O NÚMERO DE REGISTRO. O que é preciso fazer?

R. No ícone 'ESTABELECIMENTOS' selecione a opção "Alteração de Cadastro/Registro", clicar no botão de opção de "Alimentação Animal" e clique em "Solicitar alteração"

Acesse o SIPEAGRO, seguindo as instruções constantes em 'QUERO REGISTRAR UM ESTABELECIMENTO'

Se o Responsável Legal será alterado basta vinculá-lo ao novo CNPJ.

Se o Responsável Legal será mantido, basta alterar o CPF do Responsável Legal a um novo CNPJ (vide instruções constantes em: QUERO REGISTRAR UM ESTABELECIMENTO)

Atenção! Vá até a aba 'ESTABELECIMENTOS' e informe que já existe um registro anterior. AS PLANTAS INCLUÍDAS DEVEM CORRESPONDER AO ANTERIORMENTE REGISTRADO.

Vá até a aba 'ANEXAR ARQUIVO' e explique que é alteração de CNPJ, de estabelecimento já existente, devidamente registrado e em funcionamento, sem qualquer alteração de estrutura fabril ou endereço. SE O ANALISTA NÃO ENTENDER que se trata de uma alteração de registro (que pela particularidade de ser alteração de CNPJ o sistema interpreta como um novo registro, será aberta uma ordem de serviço para vistoria prévia ao registro, na sistemática de um novo registro.

Atenção! Após o deferimento do novo registro o Responsável Legal do registro anterior deve solicitar seu CANCELAMENTO. Na solicitação de cancelamento informe que este é devido à alteração do CNPJ de um estabelecimento.

5. Quero incluir uma ou mais atividades do estabelecimento. O que é preciso fazer?

R: Acesse o SIPEAGRO, utilizando o login e senha do responsável legal.

No ícone "ESTABELECIMENTOS", selecione a opção "Alteração de Cadastro/Registro", clique no botão de opção de "Alimentação Animal" e clique em "Solicitar alteração".

Na aba "Área Interesse", no campo Atividade selecione a atividade a ser incluída. No campo Classificação/Categoria selecionar a opção a ser incluída e confirmar.

Quando aplicável, na aba "ESTABELECIMENTOS", incluir a atualização da planta baixa das edificações.

A planta deve:

- ✗ Estar devidamente datada, atualizada e assinada por profissional habilitado;
- ✗ Conter indicação das instalações da indústria, disposição dos equipamentos e indicação em cor das áreas de armazenamento de matéria prima, de produção e de armazenamento de produto acabado de outras instalações e setores da indústria descritos no documento "II - Descritivo do processo de produção"
- ✗ Conter indicação em cor dos fluxos de pessoal, de matéria-prima e da produção;
- ✗ Conter as legendas necessárias; e
- ✗ Incluir as alterações já deferidas.

Quando aplicável, na aba "Anexar arquivo", incluir atualização da descrição das instalações, do memorial descritivo do estabelecimento e do fluxograma de produção.

Quando aplicável, na aba "Equipamentos", incluir a atualização dos equipamentos do estabelecimento a partir da lista suspensa. Descreva-os no campo apropriado, informe a capacidade.

Quando aplicável, na aba "Capacidade Operacional", incluir a atualização sobre a capacidade total instalada. A capacidade operacional refere-se à elaboração de um produto acabado e não à capacidade de armazenamento de matéria-prima.

O MAPA analisará as solicitações enviadas.

Toda alteração na unidade fabril deverá ser comunicada ao MAPA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias,



6. O MAPA cobra taxas para alterar o registro do estabelecimento?

R: Não. O MAPA não cobra quaisquer taxas para os processos de solicitação de alteração de registro de estabelecimento.

7. Serão realizadas reformas prediais ou outras obras de construção civil. É necessário fazer alguma solicitação junto ao SIPEAGRO?

R: A solicitação de alteração de estabelecimento junto ao SIPEAGRO é obrigatória para reformas prediais ou outras obras de construção civil que impliquem em alterações:

- das áreas de recepção e armazenamento de matéria prima, produção, armazenamento e expedição de produto acabado; e
- dos fluxos de produção, pessoal, matérias-primas e produtos acabados.

Acessar o SIPEAGRO, utilizando o login e senha do responsável legal. No ícone "Estabelecimentos", selecionar a opção "Alteração Cadastro/Registro", clicar no botão de opção de "Alimentação Animal" e clicar em "Solicitar alteração".

Na aba "Estabelecimentos", incluir a atualização da planta baixa das edificações.

A planta deve:

- Estar devidamente datada, atualizada e assinada por profissional habilitado;
- Conter indicação das instalações da indústria, disposição dos equipamentos e indicação em cor das áreas de armazenamento de matéria prima, de produção e de armazenamento de produto acabado de outras instalações e setores da indústria descritos no documento "Descritivo do processo de produção" (que é atualizado na ABA Anexar arquivo);
- Conter indicação em cor dos fluxos de pessoal, de matéria-prima e da produção;
- Conter as legendas necessárias; e
- Incluir as alterações já deferidas.

Quando aplicável, na aba "Anexar arquivo", incluir atualização da descrição das instalações, do memorial descritivo do estabelecimento e do fluxograma de produção.

O MAPA analisará as solicitações enviadas.

Toda alteração na unidade fabril deverá ser comunicada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento com antecedência mínima de trinta dias, para efeito de realização das inspeções e autorizações que lhes correspondam.

8. Vou instalar, remover, substituir, mudar de posição ou realizar quaisquer outras modificações nos equipamentos. É necessário fazer alguma solicitação junto ao SIPEAGRO?

R: A solicitação de alteração de estabelecimento junto ao SIPEAGRO é obrigatória para modificações nos equipamentos que impliquem em alterações:

- dos fluxos de produção, pessoal, matérias-primas e produtos acabados; e
- das capacidades de recepção e armazenamento de matéria prima, produção, armazenamento e expedição de produto acabado.

Acessar o SIPEAGRO, utilizando o login e senha do responsável legal. No ícone "Estabelecimentos", selecionar a opção "Alteração Cadastro/Registro", clicar no botão de opção de "Alimentação Animal" e clicar em "Solicitar alteração".

Na aba "Estabelecimentos", incluir a atualização da planta baixa das edificações.

A planta deve:

- Estar devidamente datada, atualizada e assinada por profissional habilitado;
- Conter indicação das instalações da indústria, disposição dos equipamentos e indicação em cor das áreas de armazenamento de matéria prima, de produção e de armazenamento de produto acabado de outras instalações e setores da indústria descritos no documento "II - Descritivo do processo de produção";
- Conter indicação em cor dos fluxos de pessoal, de matéria-prima e da produção;
- Conter as legendas necessárias; e
- Incluir as alterações já deferidas.

Quando aplicável, na aba "Anexar arquivo", incluir atualização da descrição das instalações, do memorial descritivo do estabelecimento e do fluxograma de produção.

Quando aplicável, na aba “Equipamentos”, incluir a atualização dos equipamentos do estabelecimento a partir da lista suspensa. Descreva-os no campo apropriado, informe a capacidade.

Quando aplicável, na aba “Capacidade Operacional”, incluir a atualização sobre a capacidade total instalada. A capacidade operacional refere-se à elaboração de um produto acabado não à capacidade de armazenamento de matéria-prima.

O MAPA analisará as solicitações enviadas.

Toda alteração na unidade fabril deverá ser comunicada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento com antecedência mínima de trinta dias, para efeito de realização das inspeções e autorizações que lhes correspondam.

9. Quer facilitar a avaliação das reformas prediais ou outras obras de construção civil ou de instalação, remoção, substituição, mudança de posição ou modificações?

- I. Utilize o arquivo ‘REQUERIMENTO PARA ALTERAÇÃO DE REGISTRO DE ESTABELECIMENTO’ disponível na aba ‘ANEXAR ARQUIVO’ e faça a descrição das alterações pretendidas/realizadas.
- II. Identifique as alterações nas plantas com as seguintes cores: vermelho a construir/installar; amarelo a demolir e preto a manter.

Esses itens não são obrigatórios, mas facilitam a identificação das alterações em planta por parte do analista.

Atenção! Anexar um documento explicativo com as alterações fabris e identificar as alterações em planta (vermelho a construir/installar; amarelo a demolir e preto a manter) não é obrigatório, mas facilita a visualização e agiliza a análise



10. As reformas prediais ou outras obras de construção civil ou de instalação, remoção, substituição, mudança de posição ou modificações nos equipamentos foram classificadas pelo MAPA como passíveis de inspeção ou autorização. E agora?

R: Se a solicitação de alteração for considerada passível de inspeção ou autorização, os analistas da Divisão de Registro e Cadastro de Estabelecimentos abrirão uma ordem de serviço para os auditores do SIPOA realizarem a avaliação das instalações/equipamentos.

A avaliação física das instalações/equipamentos só é feita quando as alterações estão finalizadas. Como o sistema é a forma de comunicação entre o analista e o usuário. Para otimizar tempo e recursos humanos, a Divisão solicitará as evidências fotográficas da conclusão das alterações (aba estabelecimento - arquivo REGISTROS FOTOGRÁFICOS) e será aberta uma pendência apenas a título de conferir se a empresa está pronta para a inspeção.

Atenção!

- A. As alterações estão finalizadas: inclua os REGISTROS FOTOGRÁFICOS e em resposta à pendência informe que QUE ESTÁ APTA A RECEBER a fiscalização, devolva a solicitação ao MAPA.
- B. As alterações NÃO estão finalizadas e o prazo dado pelo analista para a resposta será suficiente para conclusão das obras: NÃO DEVOLVA A SOLICITAÇÃO AO MAPA ATÉ QUE POSSA INCLUIR OS REGISTROS FOTOGRÁFICOS e receber a fiscalização.
- C. As alterações NÃO estão finalizadas e o prazo dado pelo analista para a resposta NÃO SERÁ suficiente para conclusão das obras: DEVOLVA A SOLICITAÇÃO AO MAPA (dentro do prazo dado para resposta) e solicite maior prazo para conclusão - ATÉ QUE POSSA INCLUIR OS REGISTROS FOTOGRÁFICOS e receber a fiscalização.

11. A solicitação de alteração teve uma pendência e perdi o prazo para sua resposta. E agora?

R: As pendências não respondidas pelo usuário dentro do prazo concedido no sistema são automaticamente arquivadas. Deverá ser feita nova solicitação, pois não é possível a reabertura daquela arquivada.

12. Em uma solicitação de alteração de registro de estabelecimento foi incluída uma pendência em uma das abas, entretanto, gostaria de incluir informação em uma aba não aberta. O que fazer?

R: Responda à pendência aberta, e nesta mesma resposta solicite ao analista que inclua uma pendência na aba que pretende alterar.

13. O estabelecimento do qual sou responsável sofrerá alterações na localização. O que é preciso fazer?

R: Dirija-se à aba 'endereço' e escolha novo CEP, e novas coordenadas geográficas. Na aba estabelecimento inclua os documentos pertinentes ao novo endereço - Cartão do CNPJ, alvará, contrato social, licença ambiental e plantas, quando se tratar de fabricantes e fracionadores.

Fabricantes e fracionadores precisam ser fiscalizados previamente à mudança de endereço. Solicite a alteração e AGUARDE O AGENDAMENTO DA FISCALIZAÇÃO.

Atenção fabricante e fracionador! Se sua alteração inclui o endereço, o MAPA fará fiscalização prévia às instalações.



14. Houve alteração de responsável legal do estabelecimento. O que é preciso fazer?

R: De acordo com o Art. 11 do Decreto nº 6.296 de 16 de dezembro de 2007, estas alterações deverão ser comunicadas ao MAPA no prazo de 30 (trinta) dias por meio de uma solicitação de alteração de registro do estabelecimento no SIPEAGRO, utilizando o login e senha do responsável legal.

Atenção! Após deferimento da alteração de responsável legal, novas solicitações SOMENTE poderão ser feitas com o login e senha do novo responsável.



Para solicitar a alteração de responsável legal, no ícone "Estabelecimentos" selecionar a opção "Alteração Cadastro/Registro", clicar no botão de opção de "Alimentação Animal" e clicar em "Solicitar alteração". Na aba "Responsável" deverá excluir os dados do antigo responsável, incluir os dados e documentos exigidos do novo responsável legal e enviar a solicitação.

Atenção!

Se o estabelecimento ainda possui registro ativo no SIF (graxaria ou fabricante de produtos mastigáveis), a alteração de responsável legal deve constar também no SIGSIF. Após a alteração ser deferida no SipeAgro envie uma cópia desta via SEI (peticionamento eletrônico).

15. O Responsável legal (RL) anterior foi desligado da empresa e um novo RL assumiu. O usuário e senha do RL anterior não podem ser mais utilizados para as alterações de endereço ou registro de produtos. Como proceder?

R: Se isto aconteceu, abra um peticionamento eletrônico SEI e por meio de um Ofício informe o ocorrido, apresentando e-mail do novo RL. Anexe o contrato social do estabelecimento, a Carteira de Identidade do novo RL e procuração, se for o caso. Direcionar o processo aos cuidados da DIREC/CGI/DIPOA.

16. A alteração de endereço do estabelecimento envolveu uma mudança na Unidade da Federação (UF)?

R: Cancele o registro anterior e proceda com o novo registro.

17. Sou arrendador de um estabelecimento. O que é preciso fazer?

R: Para comunicar o arrendamento, o estabelecimento detentor do registro deve clicar em "Estabelecimentos", escolher "Solicitação". e clicar em alteração de cadastro/registro dirigindo-se à aba estabelecimento. Inclua o documento comprobatório do arrendamento. Altere o Representante legal, se for o caso.

18. Houve alteração de responsável técnico do estabelecimento. O que é preciso fazer?

R: Conforme o Art. 11 do Decreto nº 6.296 de 16 de dezembro de 2007, esta alteração deverá ser comunicada ao MAPA imediatamente.

Utilizando o login e senha do responsável legal, deverá acessar ao SIPEAGRO, clicar no ícone "Estabelecimentos", selecionar a opção "Alteração Cadastro/Registro", clicar no botão de opção de "Alimentação Animal" e clicar em "Solicitar alteração".

Na aba "Habilitações RT", selecionar o nome do antigo RT e excluir.

Na aba "Responsável" excluir o RT anterior e inserir os dados e documentos do novo RT.

Voltar a aba "Habilitações RT", clicar no botão de opção, selecionar o RT, informar os dados e anexar os documentos exigidos.

Caso não haja mais alterações a informar, enviar a solicitação. O MAPA analisará a solicitação enviada.

19. Quando será emitido o certificado de registro de estabelecimento com as alterações deferidas?

R: O SIPEAGRO possui assinatura digital. Quando a solicitação de alteração de registro for deferida, o certificado pode ser obtido diretamente do sistema.

Basta acessar com login e senha, clicar em 'Estabelecimentos', escolher a opção 'certificado' e depois 'Certificado de Registro'.

20. Quero cancelar uma ou mais atividades do estabelecimento. O que é preciso fazer?

R: Acessar o SIPEAGRO, utilizando o login e senha do responsável legal, clicar no ícone "Estabelecimentos", selecionar a opção "Cancelar Atividade", clicar em "Consultar" e selecionar a área de interesse, atividade(s) e categoria(s) que se pretende cancelar. Em seguida, descrever o motivo da solicitação de cancelamento da(s) atividade(s) e confirmar.

Mais informações em: QUERO COMUNICAR O ENCERRAMENTO OU A SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES DO ESTABELECIMENTO

21. O estabelecimento pelo qual sou responsável suspenderá as atividades. O que é preciso fazer?

R: Conforme o Art. 11 do Decreto nº 6.296 de 16 de dezembro de 2007, a suspensão de atividades é possível, a pedido, por 12 meses.

Utilizando o login e senha do responsável legal, deverá acessar ao SIPEAGRO, clicar no ícone "Estabelecimentos", selecionar a opção "Comunicado", clicar no botão de opção de "Suspender Atividade".

Mais informações em: QUERO COMUNICAR O ENCERRAMENTO OU A SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES DO ESTABELECIMENTO

22. O estabelecimento pelo qual sou responsável retomará as atividades interrompidas. O que é preciso fazer?

R: Caso a empresa tenha interrompido sua atividade seguindo as exigências do Art. 11 do Decreto nº 6.296 de 16 de dezembro de 2007, ela deve comunicar também a retomada das suas atividades (Art. 12).

Utilizando o login e senha do responsável legal, deverá acessar ao SIPEAGRO, clicar no ícone "Estabelecimentos", selecionar a opção "Comunicado", clicar no botão de opção de "Reativar atividade suspensa"

Mais informações em: QUERO COMUNICAR O ENCERRAMENTO OU A SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES DO ESTABELECIMENTO.

23. Ainda há dúvidas?

R: Mande um e-mail para drec.dipoa@agro.gov.br

CONTROLE DE DESENVOLVIMENTO DO DOCUMENTO

Código do documento: COD_05_20_7Ed

Alterações desde a última revisão estão sublinhadas no texto

1ª edição

Elaborado por: Vívian Palmeira em 12/05/2020

Revisado por: Luís Marcelo Kodawara em 27/05/2020

Publicado em: 27/05/2020

2ª edição

Revisado por: Luís Marcelo Kodawara em 29/01/2021

Publicado em 29/01/2021

3ª edição

Revisado por: Vívian Palmeira em 03/06/2022

Publicado em 03/06/2022

4ª edição

Revisado por: Vívian Palmeira em 15/08/2022

Publicado em 15/08/2022

5ª edição

Revisado por: Vívian Palmeira em 31/10/2022

Publicado em 31/10/2022

6ª edição

Revisado por: Vívian Palmeira em 24/10/2023

Publicado em 24/10/2023

7ª edição

Revisado por: Vívian Palmeira em 29/02/2024

Publicado em 29/02/2024

8ª edição

Revisado por: Vívian Palmeira em 15/04/2024

Publicado em 15/04/2024